

TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 50/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 50/2016/TCE-RO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **PAULO CURI NETO**, de acordo com a competência legal e regimental que lhe é conferida e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.889/0004-01, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Procurador Geral, **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, no uso dos poderes que lhe são conferidos **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2016, nos termos da cláusula discriminada a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA - Com fundamento na cláusula sétima do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2016 c/c o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica declarado **RESCINDIDO DE FORMA AMIGÁVEL** o presente Acordo de Cooperação, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, nada mais tendo a reclamar a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas serão assinadas pelo Conselheiro Presidente desta Corte de Contas e pelo Procurador Geral do Estado de Rondônia, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 02/03/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maxwel Mota de Andrade, Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0505576** e o código CRC **D6D3D4AC**.
